



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

ANEXO I

ANEXO I DA LEI Nº 21.352, DE 2023

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. GOVERNADORIA

I - Secretarias de Estado e órgãos com status de Secretaria de Estado:

- a) Casa Civil (CC)
- b) Controladoria-Geral do Estado (CGE)
- c) Procuradoria-Geral do Estado (PGE)
- d) Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)
- e) Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL)
- f) Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI)
- g) Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP)

II - Demais órgãos sem status de Secretaria de Estado:

- a) Gabinete do Governador (GG)
- b) Gabinete do Vice-Governador do Estado (GVG)
- c) Casa Militar (CM)
- d) Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (CEDEC)
- e) Superintendências-Gerais

2. SECRETARIAS DE ESTADO

- a) Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)
- b) Secretaria de Estado das Cidades (SECID)
- c) Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL)
- d) Secretaria de Estado da Educação (SEED)
- e) Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP)
- f) Secretaria de Estado da Saúde (SESA)
- g) Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)
- h) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST)
- i) Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC)
- j) Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)
- k) Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU)
- l) Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI)
- m) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF)



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

- n) Secretaria de Estado da Cultura (SEEC)
- o) Secretaria de Estado do Esporte (SEES)
- p) Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda (SETR)
- q) Secretaria de Estado do Turismo (SETU)

3. ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL

- a) Receita Estadual do Paraná (RECEITA)
- b) Colégio Estadual do Paraná (CEP)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. AUTARQUIAS

- a) Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR)
- b) Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR)
- c) Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP)
- d) Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG)
- e) Departamento de Estradas de Rodagem (DER)
- f) Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR)
- g) Instituto Água e Terra (IAT)
- h) Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER)
- i) Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná (IPEM/PR)
- j) Paraná Esporte (PARANÁ ESPORTE)
- k) Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES)
- l) Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR)
- m) Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR)
- n) Loteria do Estado do Paraná (LOTEPAR)

2. AUTARQUIAS – INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR - IEES

- a) Universidade Estadual de Londrina (UEL)
- b) Universidade Estadual de Maringá (UEM)
- c) Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
- d) Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO)
- e) Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)
- f) Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)
- g) Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

3. AUTARQUIAS INTERGOVERNAMENTAIS

- a) Microrregião dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Oeste, integrada pelo Estado do Paraná e os municípios mencionados no Anexo I da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021;
- b) Microrregião dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Centro-leste, integrada pelo Estado do Paraná e os municípios mencionados no Anexo II da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021;
- c) Microrregião dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Centro-litoral, integrada pelo Estado do Paraná e os municípios mencionados no Anexo III da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021.

4. FUNDAÇÕES

- a) Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA)
- b) Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEAS)
- c) Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública (FAASP)

5. EMPRESAS PÚBLICAS

- a) Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)
- b) Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR)

6. SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

- a) Agência de Fomento do Paraná (FOMENTO PARANÁ)
- b) Centrais de Abastecimento do Paraná (CEASA)
- c) Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR)
- d) Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)
- e) Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR)
- f) Companhia Paranaense de Energia (COPEL)
- g) Estrada de Ferro Paraná Oeste (FERROESTE)



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

ANEXO II

ANEXO XX DA LEI Nº 21.352, DE 2023

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA
INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA
MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE ESTADO	1	A1	-	-
DIRETOR-GERAL	1	DG-1	-	-
DIRETOR	2	DD-1	-	-
CHEFE DE GABINETE	1	DAS-1	-	-
CHEFE DE COORDENAÇÃO	4	DAS-2	-	-
ASSESSOR	3	DAS-2	1	FGP-2
ASSESSOR	8	DAS-3	1	FGP-3
ASSESSOR	3	DAS-4	1	FGP-4
ASSESSOR	14	DAS-5	3	FGP-5
ASSESSOR	7	DAS-8	2	FGP-8
ASSESSOR	7	DAS-9	1	FGP-9
ASSESSOR	3	DAS-10	3	FGP-10
ASSESSOR	7	DAS-11	4	FGP-11
ASSESSOR	1	DAS-12	2	FGP-12
TOTAL	62		18	
	80			